

Casa do Empresário - Regulamento Natal - Site

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE VICOSA Endereço: BENJAMIM ARAUJO Número: 56 Complemento: ANDAR 11 Bairro: CENTRO Município: VICOSA UF: MG CEP:36570-037 CNPJ/MF nº:20.323.655/0001-08.

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Assemelhado a Concurso.

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: MG.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 01/11/2024 a 04/01/2025.

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/11/2024 a 04/01/2025.

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Todo cliente que efetuar suas compras nas lojas aderentes à Campanha terá direito a um cupom inteiramente gratuito. De posse desse cupom o cliente devera preenchê-lo corretamente com os seus dados pessoais (nome, CPF, endereço e telefone) e feito isso, deverá depositar esse cupom nas urnas localizadas nas lojas participantes da campanha. O formato da campanha consiste em sorteios de diversos prêmios entre os consumidores que adquirirem produtos nas empresas participantes. Os sorteios ocorreram em transmissões, ao vivo, nas mídias sociais da Casa do Empresário. No dia dos sorteios contaremos com a presença de 2 (dois) associados para auditar, os diretores da entidade e os patrocinadores da campanha.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO: Qual a entidade promotora da campanha Festa de Prêmios Black Friday e Natal?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS: DAT A: 28/11/2024 17:00 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2024 13:00 a 28/11/2024 17:00 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: PRAÇA SILVIANO BRANDÃO NÚMERO: sn BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: Viçosa UF: MG CEP: 36570-000. LOCAL DA APURAÇÃO: PRAÇA SILVIANO BRANDÃO. DATA: 20/12/2024 17:00. 1º Prêmio: 1 vale-compras no valor de R\$2.500,00 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/11/2024 13:00 a 20/12/2024 17:00 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: PRAÇA SILVIANO BRANDÃO NÚMERO: sn BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: Viçosa UF: MG CEP: 36570-000, LOCAL DA APURAÇÃO: PRAÇA SILVIANO BRANDÃO. 1 vale-compras no valor R\$1.000,00 e 2 vale-compras no valor de R\$500,00. DATA: 27/12/2024 17:00 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 21/12/2024 13:00 a 27/12/2024 17:00 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: PRAÇA SILVIANO BRANDÃO NÚMERO: sn BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: Viçosa UF: MG CEP: 36570-000 LOCAL DA APURAÇÃO: PRAÇA SILVIANO BRANDÃO. 3º Prêmios: 1 vale-compras no valor R\$1.000,00, 1 vale-compras de R\$500,00 e 1 vale-compras de R\$500,00. 4º Prêmios: 1º prêmio: Uma Moto HONDA FAN 160 0KM, 2º Prêmio: Uma Moto HONDA BIZ 125 0KM, 1 Vale compras de R\$ 1.000,00, 1 Vale compras de R\$ 500,00 e 1 Vale compras de R\$ 500,00.

9 - Premiação Total: 12 Prêmios.

10 - FORMA DE APURAÇÃO: A primeira apuração será realizada no dia 28 de novembro de 2024, às 17:00 hs na Praça Silvano Brandão, na presença de

funcionários da Casa do Empresário. A segunda apuração será realizada no dia 20 de dezembro de 2024, às 17:00 hs na Praça Principal (Praça Silviano Brandão, na presença de funcionários da Casa do Empresário). A terceira apuração será realizada no dia 27 de dezembro de 2024, às 17:00hs na Praça Principal Praça Silviano Brandão, na presença de funcionários da Casa do Empresário. A quarta e ultima apuração que dará direito ao recebimento da premiação principal será realizada no dia 04 de janeiro de 2025, às 17:00 hs na Praça Principal Praça Silviano Brandão, na presença de funcionários da Casa do Empresário. As urnas contendo os cupons das lojas participantes deverão ser levadas até o local da apuração pelos gerentes responsáveis das mesmas e colocadas em uma única urna onde o cupom será retirado aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação. Estando o cupom devidamente preenchido, será declarado o ganhador. Os cupons poderão ser depositados nas urnas das lojas participantes e no local da apuração até duas horas antes dos sorteios. Os cupons não terão efeito cumulativo, para os sorteios intermediários, porém para o sorteio principal os cupons retornarão à urna com direito a concorrer aos prêmios principais no último sorteio. Já fica definido que o cupom referente ao sorteio principal que for sorteado e contemplado com algum dos prêmios, não terá direito de retornar à urna para concorrer ao sorteio de outros prêmios.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO: Não poderão participar da campanha, funcionários, colaboradores da empresa realizante Câmara de Dirigentes Lojistas de Viçosa. Não poderão participar da campanha Diretores e conselheiros da empresa realizante Câmara de Dirigentes Lojistas de Viçosa. Não poderão participar da campanha proprietários com cupom adquirido no próprio estabelecimento, ou seja proprietário e/ou sócio não poderá concorrer com cupom de sua empresa.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: O resultado das apurações dos ganhadores que dará direito ao recebimento dos prêmios, será divulgado no site www.casadoempresario.org.br, na revista da Casa do Empresário e ainda em todas as nossas mídias sociais (whatsapp, facebook, instagram), sendo ainda afixada a relação dos contemplados na sede da Entidade. Será divulgado ainda o resultado em rádio local da cidade de Viçosa.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS: Os prêmios referentes aos sorteios serão entregues aos responsáveis contemplados, ou seu representante legal devidamente autorizado em até 30 dias, contados da data de apuração, na sede da Câmara de Dirigentes Lojista de Viçosa, localizada à Rua Benjamim Araújo, 56-11º andar Edifício Panorama, Centro, Viçosa(MG), tanto os vale-compras quanto as motos serão entregues sem qualquer ônus, portanto, os veículos automotores serão entregues livres de IPVA, licenciamentos, emplacamentos e despesas com despachantes. Os vales compras serão utilizados nas Empresas aderentes à Campanha.

14 -DISPOSIÇÕES GERAIS: Promoção assemelhada a concurso com a utilização de cupons. A promoção será realizada na cidade de Viçosa-MG, através das empresas participantes discriminadas anteriormente no plano de operações, esclarecemos que todas as empresas relacionadas exercem atividade comercial,

industrial, prestadoras de serviços, ou de compra e venda de bens moveis. A distribuição dos cupons se dará no período de 01 de novembro 2024 à 04 de janeiro de 2025, portanto a duração da campanha será de 65 dias. Todos os cupons sorteados e com os demais prêmios, premiará automaticamente os vendedores que efetuaram as vendas aos consumidores, contemplando a cada um vendedor com um vale compras no valor de R\$ 300,00 a ser gasto nas lojas participantes da campanha. Caso o vendedor não esteja identificado no cupom, referido valor devera ser repassado ao proprietário da empresa e este realizará o sorteio em sua sede da loja, entre toda as sua equipe de colaboradores. O ganhador deverá comprovar sua identidade mediante documentação pessoal (CPF e RG) e comprovante de endereço bem como assinar o devido recibo do premio e desde de já cede nome, imagem, som e voz, para a divulgação dos contemplados sem ônus ao promotor do evento pelo prazo de 360 dias a contar da apuração. No caso de o ganhador ser menor de idade, seu responsável legal devera receber o premio em nome do menor, após comprovação de tal condição, autorizando o uso do nome, imagem, som e voz. Conforme reza legislação, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda: Medicamentos; armas e munições; fogos de artifícios ou de estampido; bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados.

Ao preencher o cupom, o participante declara ter conhecimento do regulamento que se encontra afixado nas empresas participantes e na sede da Câmara de Dirigentes Lojista de Viçosa-Casa do Empresário, não podendo portanto alegar ignorância quanto a sua existência. O premio não reclamado no prazo de 180 dias contados da data de apuração do sorteio, perdera a validade; sendo recolhido aos cofres da União. As duvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao PROCON. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas ao PROCON local. Caso as duvidas ainda persistam, serão submetidas à apreciação da SECAP/ME. Fica desde de já, eleito o foro da Comarca do participante da promoção, para a solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada; Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro; É vedada a apuração por meio eletrônico; Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados. Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias; Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado,

deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971; A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial; As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas; A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios; O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial; Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem. Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB. A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

PRESTAÇÃO DE CONTAS A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.